



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA nº05/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a constituição de Comissão de Levantamento, Avaliação, Reavaliação, Baixa e Depreciação dos Bens Móveis e imóveis da Câmara Municipal de Santa Margarida - MG, e dá outras providências.

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA - MG, CARLOS ROBERTO BARBARA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando a ausência de cadastro regular e atualizado dos bens que integram o patrimônio da Câmara;

Considerando que diversos bens que compunham o patrimônio da Câmara se deterioraram no ano de 2020, com as fortes chuvas, e ainda encontram-se sem baixa;

Considerando que foram constatados inúmeros bens da Câmara sem etiquetas e outros com etiquetas, contudo com numeração divergente;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara Municipal de Santa Margarida - MG, assim composta:

PRAÇA GUILHERMINO DE OLIVEIRA, Nº 142 – CENTRO – CEP 36.913-000
SANTA MARGARIDA – MG
TELEFAX: (31) 3875-1199 / camarasantamargarida@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

Presidente: MONALISA APARECIDA TEIXEIRA SANTANA CPF: 127.356.616 - 52

Membro: NATÁLIA OLIVEIRA GUERRA - CPF:
113.056.056-56

Membro: ADÃO ELIEZ FIALHO - CPF: 062.028.926-09

Art. 2º São atribuições da Comissão:

- I. Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- II. Procederão levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando cronograma para realização dos trabalhos;
- III. Promover o controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações;
- IV. Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
- V. Realizar o inventário dos bens patrimoniais;
- VI. Verificar a inservibilidade de bens da Câmara para fins de baixa do Patrimônio;
- VII. Proceder a devolução dos bens inservíveis que compõem o patrimônio da Câmara ao Município mediante entrega ao setor responsável;
- VIII. Reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes a Câmara para fins contábeis;
- IX. Excepcionalmente, efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial;
- X. Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis e imóveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócio econômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º A comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis e imóveis que não possuam valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, afim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Santa Margarida, 27 de fevereiro de 2024.

Carlos Roberto Barbara

Presidente